

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 11/2014

“Concede revisão anual à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e da outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 17 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga e publica a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art 1º.** - Fica concedido, a revisão anual de 7% (sete por cento), nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, a partir de 1 de Abril de 2014.

**Parágrafo único** - Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar nº 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar nº 050/2009, no percentual constante do caput deste artigo.

**Art 2º.** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei Complementar, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

**Art 3º.** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 1º** Fica concedido, a revisão anual de 7% (sete por cento), nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, a partir de 1º de Abril de 2014.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar nº 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar nº 050/2009, no percentual constante do caput deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei Complementar, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, MS, 28 de abril de 2014.

**ANEXO II**



## PLANO DE REMUNERAÇÃO

### GRUPO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

#### CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO ATÉ
DAS – 1	7.147,00	
DAS – 2	3.979,26	30 %
DAS – 3	2.785,48	30 %
DAS – 4	2.708,94	30 %

TABELA 2

#### CATEGORIA FUNCIONAL 2 – CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA-CAI

SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO ATÉ
CAI – 1	1.760,00	30 %
CAI – 2	1.453,95	30 %
CAI – 3	1.239,69	30 %

TABELA 3

#### CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO- DAI

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ATÉ (*)
DAI – 1	25 %
DAI – 2	20%

(\*) Índice sobre vencimentos do cargo em comissão símbolo DAS – 04

### ANEXO III

#### TABELA 4

#### GRUPO 3 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### CLASSE A

PADRÃO	1	2	3	4	5
--------	---	---	---	---	---



<b>I</b>	<b>731,56</b>	<b>753,51</b>	<b>776,11</b>	<b>799,40</b>	<b>823,38</b>
<b>II</b>	<b>1169,29</b>	<b>1204,37</b>	<b>1240,50</b>	<b>1277,71</b>	<b>1316,05</b>
<b>III</b>	<b>1750,87</b>	<b>1803,40</b>	<b>1857,50</b>	<b>1913,22</b>	<b>1970,62</b>
<b>IV</b>	<b>2295,72</b>	<b>2364,59</b>	<b>2435,53</b>	<b>2508,60</b>	<b>2583,85</b>
<b>V</b>	<b>3.039,52</b>	<b>3130,71</b>	<b>3224,63</b>	<b>3321,37</b>	<b>3421,01</b>

**TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)**  
**CLASSE B**

<b>PADRÃO</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>I</b>	<b>907,44</b>	<b>934,66</b>	<b>962,70</b>	<b>991,58</b>	<b>1021,33</b>
<b>II</b>	<b>1450,40</b>	<b>1493,91</b>	<b>1538,73</b>	<b>1584,89</b>	<b>1632,44</b>
<b>III</b>	<b>2029,74</b>	<b>2090,63</b>	<b>2153,35</b>	<b>2217,95</b>	<b>2284,49</b>
<b>IV</b>	<b>2661,37</b>	<b>2741,21</b>	<b>2823,45</b>	<b>2908,15</b>	<b>2995,39</b>
<b>V</b>	<b>3523,64</b>	<b>3629,35</b>	<b>3738,23</b>	<b>3850,37</b>	<b>3965,88</b>

**TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)**  
**CLASSE C**

<b>PADRÃO</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>I</b>	<b>1051,97</b>	<b>1083,53</b>	<b>1116,04</b>	<b>1149,52</b>	<b>1184,00</b>
<b>II</b>	<b>1681,41</b>	<b>1731,85</b>	<b>1783,81</b>	<b>1837,32</b>	<b>1892,44</b>
<b>III</b>	<b>2353,02</b>	<b>2423,61</b>	<b>2496,32</b>	<b>2571,21</b>	<b>2648,35</b>
<b>IV</b>	<b>3085,26</b>	<b>3177,81</b>	<b>3273,15</b>	<b>3371,34</b>	<b>3472,48</b>
<b>V</b>	<b>4084,86</b>	<b>4207,41</b>	<b>4333,63</b>	<b>4463,64</b>	<b>4597,55</b>

CHAPADAO DO SUL/MS, 28 de Abril de 2014

---

Rosemari da Cruz  
Vereador(a)



## JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 019 /2014

Chapadão do Sul-MS, 28 de abril de 2014.

Nobres Edis,

Temos a honra e a satisfação de submeter à soberana apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 11/2014.

As proposições ora formuladas versam sobre a revisão anual de 7% (sete por cento) dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, MS, a vigorarem a partir do mês Abril de 2014.

Com este ato pretendemos dar um tratamento jurídico consentâneo com as disposições legais ora vigentes, fixando em igualdade o reajuste a todos os servidores da Câmara Municipal.

As proposições formuladas buscam reajustar os salários dos servidores, com aquilo que se encontra dentro das possibilidades do erário da Câmara Municipal, onde os valores fixados guardam compatibilidades com as disponibilidades da receita pública deste Município e bem assim com o equilíbrio fiscal e orçamentário de ambos os Poderes Públicos Municipais.

Os valores assinalados como aumento de salário, certamente serão suficientes para que os servidores desta casa legislativa possam viver de forma condigna e de acordo com o índice inflacionário do país.

---

Rosemari da Cruz  
Vereador(a)

